CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0164/2019-PMJF/PI

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021 - PMJF/PI

Vinculado: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0159/2021 - PMJF/PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PMJF/PI E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA C. ALVES DOS SANTOS - ME (LOTES IV e V), NAS CONDIÇÕES ABAIXO.

Por este instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/ PI, com sede e foro na cidade de JOSÉ DE FREITAS, situada na Rua Hugo Napoleão S/N, JOSÉ DE FREITAS/PI, CNPJ (MF) Nº 06.554.786/0001-75, por seu titular, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada na pessoa do Sr. Magno Ribeiro Sampaio, brasileiro, portador da CI nº 1.450.549 SSP/PI e CPF nº 693.763.013-15, residente na Rua Desembargador João Pereira, nº 4277, bairro Santa Isabel, Teresina/PI, ora denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa C ALVES DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 36.520.868/0001-60, estabelecida na Rua Joaquim Sampaio nº 1.383, - bairro Santo Antônio, em José de Freitas/PI, denominada CONTRATADA, resolvem firmar este contrato para fornecimento do objeto nele destacado, originado do Procedimento Licitatório - Pregão Eletrônico nº 021/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 0159/2021, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas legais aplicáveis e, ainda, mediante as condições abaixo enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. Fornecimento, por demanda autorizada de forma parcelada - Materiais de uso contínuo (Construção e outros - LOTES IV e V), observadas as exigências, valores, quantidades e demais condições abaixo descritas:

LOTE IV – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PMJF/PI

Item	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	MARCA	UNID	QUANT/ Prev. (Até)	Preço/Registrado Unit. (R$)
01	ARAME FARPADO C/500MTS	GERDAU	BOLA	225	734,83
02	ARAME GALVANIZADO Nº18	GERDAU	KG	225	68,34
03	ARAME RECOZIDO N º18	GERDAU	KG	225	58,42
04	AREIA FINA LAVADA	SEM MARCA	MT³	600	110,34
05	AREIA GROSSA LAVADA	SEM MARCA	MT³	600	214,78
06	AREIA MÉDIA LAVADA	SEM MARCA	MT³	600	156,20
07	ARGAMASSA AC I 15KG	KALFIX	KG	1.500	22,85
08	ARGAMASSA AC III 1.KG (INTERNA/EXTERNA)	KALFIX	KG	1.500	50,43
09	BALDE PARA CONSTRUÇÃO 12LT	MAX	UNID	150	21,28

10	BARRA DE APOIO P/ ACESSIBILIDADE 0,40CM	BOGNAR	UNID	75	29,48
11	BARRA DE APOIO P/ACESSIBILIDADE 80CM	BOGNAR	UNID	75	40,11
12	BARRA ROSQUEÁVEL 1/4	CISER	UNID	150	18,02
13	BARRA ROSQUEÁVEL 3/8	CISER	UNID	600	25,38
14	BARRA ROSQUEÁVEL 5/16	CISER	UNID	600	21,48
15	BASCULANTE 2 FOLHAS 40x40	QUALIT	UNID	75	93,73
16	BASCULANTE 2 FOLHAS 90x90	QUALIT	UNID	75	370,99
17	BOTA COURO CURTA	CABRITOS DA FLORESTA	PAR	150	113,25
18	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	CABRITOS DA FLORESTA	PAR	75	94,47
19	BRITA Nº 19mm	MINOR MINERAÇAO	M²	75	285,22
20	CABO FLEXÍVEL 10MM C/100MTS	COPERLLINE	UNID	75	687,74
21	CABO FLEXÍVEL 12MM C/100MTS	COPERLLINE	UNID	75	509,01
22	CABO FLEXÍVEL 14MM C/100MTS	COPERLLINE	UNID	37	435,42
23	CADEADO LATÃO 20mm	PAPAIZ	UNID	375	36,90
24	CADEADO LATÃO 25mm	PAPAIZ	UNID	375	42,49
25	CADEADO LATÃO 30mm	PAPAIZ	UNID	150	46,01
26	CADEADO LATÃO 35mm	PAPAIZ	UNID	150	63,98
27	CADEADO LATÃO 40mm	PAPAIZ	UNID	150	67,89
28	CADEADO LATÃO 50mm	PAPAIZ	UNID	150	110,85
29	CAIXA D'ÁGUA DE 310L	TIGRE	UNID	150	615,50
30	CAIXA D'ÁGUA DE 500L	TIGRE	UNID	75	689,24
31	CAIXA D'ÁGUA DE 1000L	TIGRE	UNID	75	1.110,99
32	CAL COMUM 10 KG	MOSTRACOR	UNID	75	20,88
33	CÂMARA P/ CARRO DE MÃO	CARNEIRO	UNID	150	36,65
34	CARRINHO DE MÃO	FISCHER	UNID	75	479,87
35	CAVADEIRA	TRAMONTINA	UNID	75	189,16
36	CERÂMICA 15x15 CM	KARINA	M²	11.250	53,78
37	CERÂMICA 30x30 CM	KARINA	M²	11.250	56,89
38	CERÂMICA 40x40 CM	KARINA	M²	11.250	59,93
39	CHIBANCA C/CABO	TRAMONTINA	UNID	37	192,85
40	CHUVEIRO	HERC	UNID	150	26,43
41	CIMENTO 50KG	NACIONAL	SACOS	15.000	61,13
42	CISCADOR	MAX	UNID	150	64,81
43	COLA PVC P/ CANO	KRONA	UNID	75	17,87
44	COLHER P/PEDREIRO N° 8	PACETA	UNID	37	58,42
45	COLHER P/PEDREIRO N°10	PACETA	UNID	37	52,27
46	CORRENTE PARA CADEADO	VONDER	MT	150	49,41
47	DISCO DE MAQUITA P/ FERRO Nº7	LOYAL	UNID	150	18,78
48	DISCO MAQUITA CONCRETO - ÁGUA	IRWIN	UNID	150	58,86
49	DISCO MAQUITA CONCRETO – SECO	IRWIN	UNID	150	58,86

50	DISCO MAQUITA PARA MADEIRA	TRAMONTINA	UNID	150	66,75
51	DOBRADIÇAS Nº 3 1/2	SILVANA	UNID	150	32,30
52	DOBRADIÇAS Nº1	SILVANA	UNID	150	24,44
53	DOBRADIÇAS Nº2	SILVANA	UNID	150	27,57
54	ENXADA S/CABO	TRAMONTINA	UNID	75	45,07
55	ENXADA COM CABO	TRAMONTINA	UNID	75	128,53
56	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	VERBRAS	GALÃO	1.500	226,32
57	ESPÁTULA 10CM	TRAMONTINA	UNID	75	36,63
58	FACÃO PODA	COLINS	UNID	75	83,32
59	FECHADURA BANHEIRO	HELA	UNID	375	63,84
60	FECHADURA EXTERNA	HELA	UNID	375	149,01
61	FECHADURA INTERNA	HELA	UNID	375	116,55
62	FERROLHO REDONDO "3"	SILVANA	UNID	150	18,53
63	FERROLHO REDONDO "4"	SILVANA	UNID	150	28,25
64	FERROLHOS "2"	SILVANA	UNID	150	18,53
65	FITA CREPE 18mmX50mts	3M	UNID	750	29,66
66	FOICE	TRAMONTINA	UNID	37	80,99
67	FURADEIRA	BOSCH	UNID	7	905,93
68	GESSO 1KG	YESO	KG	750	13,11
69	GRAMPO PARA ARAME	GERDAU	KG	750	73,95
70	IMPERMEABILIZANTE FRIO ASFLATO 3,6LTS	VEDACIT	GALÃO	75	146,00
71	IMPERMEABILIZANTE VEDALIT 1 LT	VEDACIT	GALÃO	75	75,93
72	IMPERMEABILIZANTE VEDALIT 3,6 LTS	VEDACIT	GALÃO	75	188,87
73	JANELA 1X1,20MT AÇO/METALON	TELANORTE	UNID	150	810,31
74	JANELA DE FERRO 1,0 X 1,00	TELANORTE	UNID	150	674,27
75	JANELA DE FERRO 1,0 X 1,50	TELANORTE	UNID	150	836,14
76	JANELA DE VIDRO C/ GRADE 1,0 X 1,0	TELANORTE	UNID	75	1.037,88
77	JANELA DE VIDRO S/ GRADE 1,0 X 1,0	TELANORTE	UNID	75	770,00
78	KIT ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO	RAINHA	UNID	375	184,22
79	KIT MECANISMO VASO ACOPLADO	CENSI	UNID	75	250,96
80	LÂMINA DE SERRA MANUAL	STARRETT	UNID	750	26,42
81	LAMPADA LED 25W	SORTELUZ	UNID	1.500	33,04
82	LÀMPADA LED 30W	SORTELUZ	UNID	1.500	44,45
83	LIMA P/ ENXADA	K&F	UNID	150	40,10
84	LIXA 80 FERRO	3M	UNID	1.500	7,89
85	LIXA DE FERRO GRÃO Nº36	3M	UNID	1.500	6,15
86	LIXA FERRO GRÃO Nº100	3M	UNID	1.500	6,15
87	LIXA FERRO GRÃO Nº120	3M	UNID	1.500	6,15
88	LIXA MADEIRA Nº100	3M	UNID	1500	5,21
89	LIXA MADEIRA Nº50	3M	UNID	1.500	4,73
90	LIXA MASSA Nº100	3M	UNID	1.500	4,73

91	LIXA MASSA Nº120	3M	UNID	1.500	4,73
92	LIXA MASSA Nº80	3M	UNID	1.500	4,73
93	LÂMINA P/ ROÇADEIRA	SÃO ROMAO	UNID	375	52,48
94	LUVA P/COLETA DE LIXO	VOLK DO BRASIL	PAR	750	41,39
95	LUVA PIGMENTADA	VOLK DO BRASIL	PAR	3.750	13,82
96	LUVA RASPA REFORÇADA	PROTEC	PAR	750	45,02
97	MACHADINHA	SÃO ROMAO	UNID	37	33,34
98	MACHADO COM CABO	COLINS	UNID	37	101,53
99	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 3/4	TRAMONTINA	MT	2.250	13,55
100	MARTELO	TRAMONTINA	UNID	37	77,99
101	MARRETA 1KG	TRAMONTINA	UNID	37	80,65
102	MASSA ACRÍLICA 18LTS	VERBRAS	GALÃO	375	240,16
103	MASSA CORRIDA LATA 27KG	VERBRAS	GALÃO	1.500	108,14
104	MASSARÁ GROSSO E FINO C/5 METROS	SEM MARCA	CARRADA	1.500	418,59
105	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	3M	UNID	750	33,13
106	PÁ DE BICO COM CABO	TRAMONTINA	UNID	150	74,95
107	PARAFUSOS P/DOBRADIÇA Nº2 (CX C/300)	JORMARCA	UNID	75	111,90
108	PARALELEPÍPEDO	SEM MARCA	MT^3	7.500	81,86
109	PEDRA P/FUNDAÇÃO C/5MTS	SEM MARCA	CARRADA	75	641,52
110	PEDRA P/PAVIMENTAÇÃO (FOGO C/5MTS)	SEM MARCA	CARRADA	75	1.074,90
111	PEDRA POLIÉDRICA (CALÇAMENTO)	SEM MARCA	TONELADA	150	520,11
112	PENEIRA (AREIA)	TELAS MM	UNID	60	37,04
113	PENEIRA DE AÇO 55mm	TELAS MM	UNID	37	42,96
114	PIA DE FIBRA 1,50MT	MOMFORTE	UNID	37	328,03
115	PIA P/COZINHA INOX 1,20MT	FRANK	UNID	45	565,34
116	PIA P/COZINHA INOX 1,40MT	FRANK	UNID	75	623,31
117	PIA P/COZINHA INOX 1,50MT	FRANK	UNID	75	791,53
118	PIA P/ BANHEIRO LOUÇA COMPLETA	DECA	UNID	75	225,14
119	PICARETA C/CABO	TRAMONTINA	UNID	45	208,17
120	PINCEL 2 1/2	ATLAS	UNID	112	14,18
121	PINCEL P/PINTURA	ATLAS	UNID	112	18,92
122	PISTOLA P/PINTURA	LOYAL	UNID	22	254,43
123	PNEU P/ CARRO DE MÃO	CARNEIRO	UNID	112	115,65
124	PORTA COMPLETA DE AÇO (60,70e80cm)	TELANORTE	UNID	7	754,73
125	PORTA COMPLETA MADEIRA (60,70e80cm)	TELANORTE	UNID	375	769,53
126	PORCELANATO 63x63	KARINA	M^2	7.500	193,76
127	PREGO 15x15 RIPA	GERDAU	KG	150	58,58
128	PREGO 18x27 CAIBRO	GERDAU	KG	150	58,58
129	PROTETOR AURICULAR	KALIPSO	UNID	750	13,40

130	PUNÇÃO	SÃO ROMÃO	LT	37	21,62
131	PUXADOR HORIZONTAL P/PORTA DE ACESSIBILIDADE 40CM	MAGMA	UNID	75	364,08
132	REAJUNTE/BRANCO, CINZA, PRETO	KALFIX	KG	375	9,77
133	REGISTRO DE 25 MM ESFÉRICO	KRONA	UNID	150	18,92
134	REGISTRO DE GAVETA 1/2	KRONA	UNID	150	96,13
135	REGISTRO DE GAVETA 3/4	KRONA	UNID	150	107,17
136	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	KRONA	UNID	150	81,96
137	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	KRONA	UNID	150	91,41
138	REGSITRO ESFERA 40MM	KRONA	UNID	150	36,65
139	REGSITRO ESFERA 50MM	KRONA	UNID	150	39,05
140	RÉGUA PEDREIRO (ALUMÍNIO)2MT	MAX	UNID	150	116,41
141	RESINA EPÓXI E ENDURECEDOR 100 GR	LOCITE	UNID	37	18,78
142	ROLO DE LÃ 23CM	ATLAS	UNID	112	93,77
143	ROLO P/ PINTURA 9CM	ATLAS	UNID	112	24,44
144	ROLO P/PINTURA 25CM	ATLAS	UNID	112	44,91
145	ROLO P/PINTURA 5CM	ATLAS	UNID	112	14,27
146	SEIXO	MINOR MINERAÇAO	MT^3	750	304,15
147	SELADOR ACRILICO 18LTS	VERBRAS	GALÃO	375	190,71
148	SOLDA	MAGMA	KG	375	58,58
149	SOLVENTE 1LT	THINNER	LT	375	39,05
150	SUPER CAL 5KG	MOSTRACOR	UNID	750	20,27
151	TALHADEIRA	SÃO ROMAO	UNID	37	29,25
152	TAMPA P/ VASO	KRONA	UNID	300	69,09
153	TELHA AMIANTO 2,50MTS X 50CM	ETERNIT	UNID	187	62,93
154	TELHA CANAL	MAFRENSE	MILHEIRO	375	1.332,37
155	TELHA COLONIAL	MAFRENSE	MILHEIRO	150	1.468,80
156	TEXTURA 18 LTS	VERBRAS	GALÃO	750	419,05
157	TIJOLO 6 FUROS	3 IRMÃO	MILHEIRO	2.250	1.122,71
158	TINTA EM PÓ 2KG	CORAL	PACOTE	225	15,14
159	TINTA LATEX PVA 18LTS	VERBRAS	GALÃO	750	409,68
160	TINTA LATEX PVA 3,6LTS	VERBRAS	GALÃO	750	110,17
161	TINTA P/PISO 18LTS	VERBRAS	GALÃO	75	749,11
162	TINTA P/PISO 3,6LTS	VERBRAS	GALÃO	75	147,85
163	TINTA PVA EXTERIOR 18 LTS	VERBRAS	GALÃO	375	441,28
164	TINTA PVA EXTERIOR 3,6 LTS	VERBRAS	GALÃO	375	93,50
165	TINTA SEMI-BRILHO 18 LTS	VERBRAS	GALÃO	600	705,62
166	TORNEIRA C23 1158 PAREDE 18CM	TIGRE	UNID	150	96,84
167	TORNEIRA CLÍNICA 2162 PAREDE HOSPITALAR 30CM 1/4	TIGRE	UNID	150	128,50
168	TORNEIRA CLÍNICA 2195 MESA HOSPITALAR 30CM 1/2	TIGRE	UNID	150	147,70

169	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO MESA CROMADA	TIGRE	UNID	150	92,26
170	TORNEIRA PIA INOX	TIGRE	UNID	150	124,06
171	TRELIÇE C/6MTS 5mm	FERRO LESTE	MT	1.125	119,23
172	TROIA GRANDE	MOMFORTE	UNID	37	26,43
173	TROIA MEDIA	MOMFORTE	UNID	37	22,98
174	TRENA DE FIBRA 30M	TRAMONTINA	UNID	150	156,32
175	TUBO 40MM SOLDÁVEL C/6MTS	KRONA	UNID	37	139,69
176	TUBO DE SILICONE P/USO GERAL	KRONA	UNID	37	20,80
177	TUBO PVC 100MM ESGOTO C/6MTS	KRONA	UNID	37	168,22
178	TUBO PVC 20MM SOLDÁVEL C/6MTS	KRONA	UNID	150	39,05
179	TUBO PVC 25MM SOLDÁVEL C/6MTS	KRONA	UNID	75	51,07
180	TUBO PVC 40MM ESGOTO C/6MTS	KRONA	UNID	112	78,10
181	TUBO PVC 50MM AZUL C/6MTS	KRONA	UNID	75	88,62
182	TUBO PVC 50MM SOLDÁVEL C/6MTS	KRONA	UNID	75	193,76
183	VASO ACOPLADO COMPLETO	DECA	UNID	75	814,06
184	VASSOURÃO PARA LIMPEZA	MOMFORTE	UNID	150	56,89
185	VERGALHÃO 10MM	GUERDAU	MT	300	33,11
186	VERGALHÃO 8MM	GUERDAU	MT	300	28,15
187	VERNIZ 3,6 ML	VERBRAS	GALÃO	45	205,77
188	SERRA MÁRMORE	BOSCH	UNID	75	863,47
189	CABO FLEXÍVEL PARALELO C/ 100MTS	COPERLLINE	BOLA	75	693,65
190	SINSAL PRA FORRO DE GESSO	SEM MARCA	KG	75	28,90
191	PLACA DE GESSO 60X60CM	YEDESA	MT²	750	29,35
192	PLACA DE GESSO ACARTONATO	GYPSUM	UNID	750	182,77
193	CHAPIM EM CONCRETO	SEM MARCA	MT²	150	200,71
194	MARQUISE EM ALUMINIO E FERRO COMPOSTO	SEM MARCA	MT²	337	778,35
195	ZINCO 1MT	FERRO LESTE	MT	75	135,03

LOTE V - MATERIAIS DE USO CONTÍNUO PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL (COTA RESERVADA)

Item	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	MARCA/Objeto	UNID	QUANT/ Prev. (Até)	Preço/Registrado Unit. (R$)
01	ARAME FARPADO C/500MTS	GERDAU	BOLA	75	750,63
02	ARAME GALVANIZADO Nº18	GERDAU	KG	75	69,81
03	ARAME RECOZIDO Nº18	GERDAU	KG	75	59,68
04	AREIA FINA LAVADA	SEM MARCA	MT³	200	112,71
05	AREIA GROSSA LAVADA	SEM MARCA	MT³	200	219,40
06	AREIA MÉDIA LAVADA	SEM MARCA	MT³	200	159,56
07	ARGAMASSA AC I 15KG	KALFIX	KG	500	23,34
08	ARGAMASSA AC III 15KG (INTERNA/EXTERNA)	KALFIX	KG	500	51,52
09	BALDE PARA CONSTRUÇÃO 12LT	MAX	UNID	50	21,74
10	BARRA DE APOIO P/ ACESSIBILIDADE 0,40CM	BOGNAR	UNID	25	30,12

PREF. MUNIC. DE JOSÉ DE FREITAS-PI
Fls.

11	BARRA DE APOIO P/ACESSIBILIDADE 80CM	BOGNAR	UNID	25	40,97
12	BARRA ROSQUEÁVEL 1/4	CISER	UNID	50	18,41
13	BARRA ROSQUEÁVEL 3/8	CISER	UNID	200	25,93
14	BARRA ROSQUEÁVEL 5/16	CISER	UNID	200	21,95
15	BASCULANTE 2 FOLHAS 40x40	QUALIT	UNID	25	95,74
16	BASCULANTE 2 FOLHAS 90x90	QUALIT	UNID	25	378,96
17	BOTA COURO CURTA	CABRITOS DA FLORESTA	PAR	50	115,68
18	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	CABRITOS DA FLORESTA	PAR	25	96,50
19	BRITA Nº 19mm	MINOR MINERACAO	M²	25	291,36
20	CABO FLEXÍVEL 10MM C/100MTS	COPERLLINE	UNID	25	702,53
21	CABO FLEXÍVEL 12MM C/100MTS	COPERLLINE	UNID	25	519,95
22	CABO FLEXÍVEL 14MM C/100MTS	COPERLLINE	UNID	13	444,78
23	CADEADO LATÃO 20mm	PAPAIZ	UNID	125	37,70
24	CADEADO LATÃO 25mm	PAPAIZ	UNID	125	43,41
25	CADEADO LATÃO 30mm	PAPAIZ	UNID	50	47,00
26	CADEADO LATÃO 35mm	PAPAIZ	UNID	50	65,36
27	CADEADO LATÃO 40mm	PAPAIZ	UNID	50	69,35
28	CADEADO LATÃO 50mm	PAPAIZ	UNID	50	113,23
29	CAIXA D'ÁGUA DE 310L	TIGRE	UNID	50	628,74
30	CAIXA D'ÁGUA DE 500L	TIGRE	UNID	25	704,06
31	CAIXA D'ÁGUA DE 1000L	TIGRE	UNID	25	1.134,88
32	CAL COMUM 10 KG	MOSTRACOR	UNID	25	21,33
33	CÂMARA P/ CARRO DE MÃO	CARNEIRO	UNID	50	37,44
34	CARRINHO DE MÃO	FISCHER	UNID	25	490,19
35	CAVADEIRA	TRAMONTINA	UNID	25	193,23
36	CERÂMICA 15x15 CM	KARINA	M²	3.750	54,94
37	CERÂMICA 30x30 CM	KARINA	M²	3.750	58,11
38	CERÂMICA 40x40 CM	KARINA	M²	3.750	61,22
39	CHIBANCA C/CABO	TRAMONTINA	UNID	13	197,00
40	CHUVEIRO	HERC	UNID	50	27,00
41	CIMENTO 50KG	NACIONAL	SACOS	5.000	62,44
42	CISCADOR	MAX	UNID	50	66,21
43	COLA PVC P/ CANO	KRONA	UNID	25	18,26
44	COLHER P/PEDREIRO N° 8	PACETA	UNID	13	59,68
45	COLHER P/PEDREIRO N°10	PACETA	UNID	13	53,39
46	CORRENTE PARA CADEADO	VONDER	MT	50	50,47
47	DISCO DE MAQUITA P/ FERRO Nº7	LOYAL	UNID	50	19,18
48	DISCO MAQUITA CONCRETO - ÁGUA	IRWIN	UNID	50	60,13

49	DISCO MAQUITA CONCRETO – SECO	IRWIN	UNID	50	60,13
50	DISCO MAQUITA PARA MADEIRA	TRAMONTINA	UNID	50	68,18
51	DOBRADIÇAS Nº 3 1/2	SILVANA	UNID	50	32,99
52	DOBRADIÇAS Nº1	SILVANA	UNID	50	24,97
53	DOBRADIÇAS Nº2	SILVANA	UNID	50	28,17
54	ENXADA S/CABO	TRAMONTINA	UNID	25	46,04
55	ENXADA COM CABO	TRAMONTINA	UNID	25	131,29
56	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	VERBRAS	GALÃO	500	231,19
57	ESPÁTULA 10CM	TRAMONTINA	UNID	25	37,42
58	FACÃO PODA	COLINS	UNID	25	85,11
59	FECHADURA BANHEIRO	HELA	UNID	125	65,21
60	FECHADURA EXTERNA	HELA	UNID	125	152,22
61	FECHADURA INTERNA	HELA	UNID	125	119,05
62	FERROLHO REDONDO "3"	SILVANA	UNID	50	18,93
63	FERROLHO REDONDO "4"	SILVANA	UNID	50	28,86
64	FERROLHOS "2"	SILVANA	UNID	50	18,93
65	FITA CREPE 18mmX50mts	3M	UNID	250	30,30
66	FOICE	TRAMONTINA	UNID	13	82,74
67	FURADEIRA	BOSCH	UNID	3	925,41
68	GESSO 1KG	YESO	KG	250	13,40
69	GRAMPO PARA ARAME	GERDAU	KG	250	75,54
70	IMPERMEABILIZANTE FRIO ASFLATO 3,6LTS	VEDACIT	GALÃO	25	149,14
71	IMPERMEABILIZANTE VEDALIT 1 LT	VEDACIT	GALÃO	25	77,56
72	IMPERMEABILIZANTE VEDALIT 3,6 LTS	VEDACIT	GALÃO	25	192,94
73	JANELA 1X1,20MT AÇO/METALON	TELANORTE	UNID	50	827,74
74	JANELA DE FERRO 1,0 X 1,C0	TELANORTE	UNID	50	688,77
75	JANELA DE FERRO 1,0 X 1,50	TELANORTE	UNID	50	854,12
76	JANELA DE VIDRO C/ GRADE 1,0 X 1,0	TELANORTE	UNID	25	1.060,20
77	JANELA DE VIDRO S/ GRADE 1,0 X 1,0	TELANORTE	UNID	25	786,56
78	KIT ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO	RAINHA	UNID	125	188,19
79	KIT MECANISMO VASO ACOPLADO	CENSI	UNID	25	256,36
80	LÂMINA DE SERRA MANUAL	STARRETT	UNID	250	26,99
81	LAMPADA LED 25W	SORTELUZ	UNID	500	33,75
82	LÀMPADA LED 30W	SORTELUZ	UNID	500	45,41
83	LIMA P/ ENXADA	K&F	UNID	50	40,96
84	LIXA 80 FERRO	3M	UNID	500	8,06
85	LIXA DE FERRO GRÃO Nº36	3M	UNID	500	6,28
86	LIXA FERRO GRÃO Nº100	3M	UNID	500	6,28
87	LIXA FERRO GRÃO Nº120	3M	UNID	500	6,28

88	LIXA MADEIRA Nº100	3M	UNID	500	5,32
89	LIXA MADEIRA Nº50	3M	UNID	500	4,84
90	LIXA MASSA Nº100	3M	UNID	500	4,84
91	LIXA MASSA Nº120	3M	UNID	500	4,84
92	LIXA MASSA Nº80	3M	UNID	500	4,84
93	LÂMINA P/ ROÇADEIRA	SÃO ROMAO	UNID	125	53,61
94	LUVA P/COLETA DE LIXO	VOLK DO BRASIL	PAR	250	42,28
95	LUVA PIGMENTADA	VOLK DO BRASIL	PAR	1250	14,12
96	LUVA RASPA REFORÇADA	PROTEC	PAR	250	45,99
97	MACHADINHA	SÃO ROMAO	UNID	13	34,06
98	MACHADO COM CABO	COLINS	UNID	13	103,71
99	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 3/4	TRAMONTINA	MT	750	13,84
100	MARTELO	TRAMONTINA	UNID	13	79,67
101	MARRETA 1KG	TRAMONTINA	UNID	13	82,38
102	MASSA ACRÍLICA 18LTS	VERBRAS	GALÃO	125	245,33
103	MASSA CORRIDA LATA 27KG	VERBRAS	GALÃO	500	110,47
104	MASSARÁ GROSSO E FINO C/5 METROS	SEM MARCA	CARRADA	500	427,60
105	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	3M	UNID	250	33,84
106	PÁ DE BICO COM CABO	TRAMONTINA	UNID	50	76,56
107	PARAFUSOS P/DOBRADIÇA Nº2 (CX C/300)	JORMARCA	UNID	25	114,30
108	PARALELEPIPEDO	SEM MARCA	MT^3	2.500	83,62
109	PEDRA P/FUNDAÇÃO C/5MTS	SEM MARCA	CARRADA	25	655,32
110	PEDRA P/PAVIMENTAÇÃO (FOGO C/5MTS)	SEM MARCA	CARRADA	25	1.098,02
111	PEDRA POLIÉDRICA (CALÇAMENTO)	SEM MARCA	TONELADA	50	531,30
112	PENEIRA (AREIA)	TELAS MM	UNID	20	37,84
113	PENEIRA DE AÇO 55mm	TELAS MM	UNID	13	43,88
114	PIA DE FIBRA 1,50MT	MONFORTE	UNID	13	335,08
115	PIA P/COZINHA INOX 1,20MT	FRANK	UNID	15	577,50
116	PIA P/COZINHA INOX 1,40MT	FRANK	UNID	25	636,72
117	PIA P/COZINHA INOX 1,50MT	FRANK	UNID	25	808,55
118	PIA P/ BANHEIRO LOUÇA COMPLETA	DECA	UNID	25	229,99
119	PICARETA C/CABO	TRAMONTINA	UNID	15	212,65
120	PINCEL 2 1/2	ATLAS	UNID	38	14,49
121	PINCEL P/PINTURA	ATLAS	UNID	38	19,32
122	PISTOLA P/PINTURA	LOYAL	UNID	8	259,90
123	PNEU P/ CARRO DE MÃO	CARNEIRO	UNID	38	118,14
124	PORTA COMPLETA DE AÇO (60,70e80cm)	TELAMORTE	UNID	3	770,96
125	PORTA COMPLETA MADEIRA (60,70e80cm)	TELAMORTE	UNID	125	786,08

PREF. MUNIC. DE JOSÉ DE FREITAS-PI

126	PORCELANATO 63x63	KARINA	M²	2.500	197,92
127	PREGO 15x15 RIPA	GERDAU	KG	50	59,84
128	PREGO 18x27 CAIBRO	GERDAU	KG	50	59,84
129	PROTETOR AURICULAR	KALIPSO	UNID	250	13,69
130	PUNÇÃO	SÃO ROMAO	LT	13	22,09
131	PUXADOR HORIZONTAL P/PORTA DE ACESSIBILIDADE 40CM	MAGMA	UNID	25	371,91
132	REAJUNTE/BRANCO, CINZA, PRETO	KALFIX	KG	125	9,98
133	REGISTRO DE 25 MM ESFÉRICO	KRONA	UNID	50	19,32
134	REGISTRO DE GAVETA 1/2	KRONA	UNID	50	98,20
135	REGISTRO DE GAVETA 3/4	KRONA	UNID	50	109,48
136	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	KRONA	UNID	50	83,72
137	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	KRONA	UNID	50	93,38
138	REGSITRO ESFERA 40MM	KRONA	UNID	50	37,44
139	REGSITRO ESFERA 50MM	KRONA	UNID	50	39,89
140	RÉGUA PEDREIRO (ALUMÍNIO)2MT	MAX	UNID	50	118,91
141	RESINA EPÓXI E ENDURECEDOR 100 GR	LOCITE	UNID	13	19,18
142	ROLO DE LÃ 23CM	ATLAS	UNID	38	95,79
143	ROLO P/ PINTURA 9CM	ATLAS	UNID	38	24,97
144	ROLO P/PINTURA 25CM	ATLAS	UNID	38	45,88
145	ROLO P/PINTURA 5CM	ATLAS	UNID	38	14,57
146	SEIXO	MINOR MINERAÇAO	MT³	250	310,69
147	SELADOR ACRILICO 18LTS	VERBRAS	GALÃO	125	194,81
148	SOLDA	MAGMA	KG	125	59,84
149	SOLVENTE 1LT	THINNER	LT	125	39,89
150	SUPER CAL 5KG	MOSTRACOR	UNID	250	20,71
151	TALHADEIRA	SÃO ROMAO	UNID	13	29,88
152	TAMPA P/ VASO	KRONA	UNID	100	70,58
153	TELHA AMIANTO 2,50MTS X 50CM	ETERNIT	UNID	63	64,29
154	TELHA CANAL	MAFRENSE	MILHEIRO	125	1.361,03
155	TELHA COLONIAL	MAFRENSE	MILHEIRO	50	1.500,39
156	TEXTURA 18 LTS	VERBRAS	GALÃO	250	428,06
157	TIJOLO 6 FUROS	3 IRMÃO	MILHEIRO	750	1.146,85
158	TINTA EM PÓ 2KG	CORAL	PACOTE	75	15,47
159	TINTA LATEX PVA 18LTS	VERBRAS	GALÃO	250	418,49
160	TINTA LATEX PVA 3,6LTS	VERBRAS	GALÃO	250	112,54
161	TINTA P/PISO 18LTS	VERBRAS	GALÃO	25	765,22
162	TINTA P/PISO 3,6LTS	VERBRAS	GALÃO	25	151,03
163	TINTA PVA EXTERIOR 18 LTS	VERBRAS	GALÃO	125	450,77
164	TINTA PVA EXTERIOR 3,6 LTS	VERBRAS	GALÃO	125	95,51
165	TINTA SEMI-BRILHO 18 LTS	VERBRAS	GALÃO	200	720,79

166	TORNEIRA C23 1158 PAREDE 18CM	TIGRE	UNID	50	98,92
167	TORNEIRA CLÍNICA 2162 PAREDE HOSPITALAR 30CM 1/4	TIGRE	UNID	50	131,26
168	TORNEIRA CLÍNICA 2195 MESA HOSPITALAR 30CM 1/2	TIGRE	UNID	50	150,88
169	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO MESA CROMADA	TIGRE	UNID	50	94,24
170	TORNEIRA PIA INOX	TIGRE	UNID	50	126,73
171	TRELIÇE C/6MTS 5mm	FERRO LESTE	MT	375	121,79
172	TROIA GRANDE	MOMFORTE	UNID	13	27,00
173	TROIA MEDIA	MOMFORTE	UNID	13	23,47
174	TRENA DE FIBRA 30M	TRAMONTINA	UNID	50	159,69
175	TUBO 40MM SOLDÁVEL C/6MTS	KRONA	UNID	13	142,69
176	TUBO DE SILICONE P/USO GERAL	KRONA	UNID	13	21,25
177	TUBO PVC 100MM ESGOTO C/6MTS	KRONA	UNID	13	171,84
178	TUBO PVC 20MM SOLDÁVEL C/6MTS	KRONA	UNID	50	39,89
179	TUBO PVC 25MM SOLDÁVEL C/6MTS	KRONA	UNID	25	52,16
180	TUBO PVC 40MM ESGOTO C/6MTS	KRONA	UNID	38	79,78
181	TUBO PVC 50MM AZUL C/6MTS	KRONA	UNID	25	90,53
182	TUBO PVC 50MM SOLDÁVEL C/6MTS	KRONA	UNID	25	197,92
183	VASO ACOPLADO COMPLETO	DECA	UNID	25	831,56
184	VASSOURÃO PARA LIMPEZA	MOMFORTE	UNID	150	58,11
185	VERGALHÃO 10MM	GUERDAU	MT	300	33,82
186	VERGALHÃO 8MM	GUERDAU	MT	300	28,76
187	VERNIZ 3,6 ML	VERBRAS	GALÃO	45	210,20
188	SERRA MÁRMORE	BOSCH	UNID	75	882,04
189	CABO FLEXÍVEL PARALELO C/ 100MTS	COPERLLINE	BOLA	75	708,57
190	SINSAL PRA FORRO DE GESSO	SEM MARCA	KG	75	29,53
191	PLACA DE GESSO 60X60CM	YEDESA	MT²	750	29,98
192	PLACA DE GESSO ACARTONATO	GYPSUM	UNID	750	186,70
193	CHAPIM EM CONCRETO	SEM MARCA	MT²	150	205,03
194	MARQUISE EM ALUMINIO E FERRO COMPOSTO	SEM MARCA	MT²	337	795,09
195	ZINCO 1MT	FERRO LESTE	MT	75	137,93

II. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da licitação identificado no preâmbulo, vinculado ao Processo Administrativo, também, em destaque neste texto, à proposta comercial apresentada pela contratada, a Ata de Registro de Preços e, tudo mais que dos autos consta, independentemente de transcrição.

PREF. MUNIC. DE JOSÉ DE FREITAS-PI FLS. 9

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

I. Este contrato é firmado por prazo certo e determinado, ajustado, inicialmente, para vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se:

a. Que a Administração declare a necessidade do fornecimento mediante justificativa;

b. O valor do contrato permaneça, economicamente, vantajoso para a Administração e, a contratada, aceite as mesmas condições assumidas na licitação, inclusive quanto ao valor, observadas as ressalvas legais, exceto quando o contrato for prorrogado por mais de 12 (doze) meses, quando terá direito ao reajuste oficial.

II. Inobstante a possibilidade admitida neste termo, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A decisão mediante motivação deve ser de iniciativa da Administração contratante, sempre em defesa do interesse público que representa.

ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	FUNÇÃO PROGRAMATIC
33.90.30	001	27 122 0004 2024 0000
33.90.30	001	12 361 0010 2026 0000
33.90.39	001	12 361 0010 2026 0000
33.90.30	120	12 361 0010 2027 0000
33.90.30	001	04 122 0004 2040 0000
33.90.30	001	04 122 0004 2041 0000
33.90.30	001	08 122 0004 2024 0000
33.90.32	001	08 244 0005 2036 0000
44.90.51	113	12 361 0010 1044 0000
33.90.30	113	12 361 0010 2046 0000
33.90.30	001	10.301.0004 2021 0000
33.90.30	214	10 301 0004 2021 0000
44.90.51	001	10 301 0038 1047 0000
33.90.30	214	10 301 0038 2057 0000
33.90.30	001	10 302 0038 2066 0000
33.90.30	213	10 302 0038 2066 0000

c. prorrogação do contrato, em havendo, deverá ser promovida mediante termo aditivo e, sempre, em atendimento a interesse da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária, cujo detalhamento deve constar no pedido de Liberação, na Liberação e/ou na respectiva Ordem de Fornecimento:

II. No caso de prorrogação, o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza naquele exercício, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro e indicado através dos respectivos aditivos, em havendo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO:

III. A contraprestação decorrente do cumprimento das cláusulas do contrato será efetuado a conta de dotação própria da Administração, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma:

IV. Em até 30 (trinta) do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão de requerimento, empenho da despesa e respectiva Nota Fiscal, depois de atestados Fornecimentos demandados.

V. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

VI. A Contratada deverá apresentar a comprovação de regularidade fiscal, sob pena de retenção dos valores devidos pela contraprestação, a cada adimplemento da condição mensal.

VII. A empresa contratada é a única responsável pela disponibilização dos profissionais para execução dos Fornecimentos, cujos pedidos devem ser atendidos no prazo máximo de até 24 horas.

VIII. Todos os pagamentos deverão ser depositados no prazo previsto neste contrato:

CONTA CORRENTE: 791-1
AGENCIA: 4612
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
TUITULAR: C ALVES DOS SANTOS - EIRELI

CNPJ Nº 36.520.368/0001-60

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO:

I. Conceder-se-á reajuste de preços somente após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da publicação do extrato do contrato e, somente, caso haja prorrogação.

II. O índice de reajustamento será o índice oficial;

III. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou, ainda, no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

IV. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação formal.

V. O equilíbrio econômico financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) Fornecimentos (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

I. Os Fornecimentos serão prestados/Executados na sede da CONTRATANTE, sempre submetido a acompanhamento e fiscalização por parte daquela.

II. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a CONTRATANTE os Fornecimentos sem observância das condições do Edital da licitação a que está vinculado este contrato.

III. Os Fornecimentos, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização, por escrito, prévia da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções administrativas, inclusive rescisão contratual.

IV. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a execução deste contrato por demanda autorizada, conforme detalhado na OF e/ou Pedido e Liberação.

V. Os Fornecimentos deverão ser prestados sem que reste prejuízo ou perda de prazos em desfavor da contratante, sob pena da contratada responder pelos prejuízos ocasionados.

VI. Os Fornecimentos serão executados e fiscalizados pela CONTRATANTE.

PMJ UNIC. DE JOSÉ DE FREITAS-PI FLS.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I. *DA CONTRATADA*

a. Executar o objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas neste termo, na propostas e na ata de registro, respeitado os prazos legais estabelecidos.

b. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências e/ou defeitos constatados na execução e apontados pela CONTRATANTE.

c. Cumprir fielmente as exigências do Contrato de modo que os Fornecimentos sejam prestados de acordo com o Termo de Referência que objetivou a licitação.

d. Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente da execução deste objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

e. Ficam, ainda, sob a responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos devidos e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

f. A CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone de contado e email de modo que possa ser localizado pela contratante;

g. Solicitar o pagamento, através de requerimento dirigido a contratante, acompanhado do comprovante de recolhimento dos tributos devidos.

h. Cumprir a carga horária estabelecida pela CONTRATANTE.

II. *DA CONTRATANTE*

a. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos Fornecimentos, que venham a ser executados pela CONTRATADA por si ou seus demandados, depois de expedida a Ordem de Fornecimentos com detalhamento das obrigações para àquela demanda autorizada.

b. Notificar ou advertir a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade detectada ou encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado consensualmente, prazo para corrigi-lo.

c. Introduzir modificações nas regras estabelecidas para execução, desde que necessárias para otimizar os Fornecimentos.

d. Zelar pela qualidade dos objetos entregues, dando atendimento satisfatório aos usuários de acordo com as instruções e exigências transferidas CONTRATANTE.

e. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

II. Se a CONTRATADA deixar de executar o objeto contratado ou apresentar documentação falsa exigida pela contratante, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- apresentar documentação em desacordo com as exigências no decorrer da execução;
- não manter a proposta ou desistir dela;
- Não executar ou deixar de cumprir as cláusulas do contrato;

b. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de paralisação dos Fornecimentos, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30(trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

c. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de paralisação superior a 30 (trinta) dias da prestação de Fornecimentos;

d. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas: a) advertência;

e. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

III. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste as partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

I. Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato e no Edital.

II. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

III. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

III. Subsidiariamente (na ausência de norma pública), aplicar-se-ão os princípios gerais e teoria do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE TERMO

I. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

II.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

I. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital da licitação e seus anexos, o Processo Administrativo a que se vincula, incluídos os documentos nele contidos.

II. E, por estarem assim, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo qualificadas.

III. Fica obrigado, o representante legal da empresa contratada, apresentar, mensalmente, junto a contratante, na Unidade Tesouraria da Administração e Finanças, cópia do comprovante de recolhimento dos tributos devidos, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

IV. A qualquer tempo a contratada pode ser convocada para renegociar, seja por alteração no mercado, seja por motivo de ordem superior devidamente justificado.

V. Fica eleito o foro da Comarca de José de Freitas/PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do termo contratual.

José de Freitas/PI, em 01 de Dezembro de 2019.

Magno Ribeiro Sampaio.

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PMJF/PI
CONTRATANTE

G. ALVES DOS SANTOS EIRELI - ME
REPRESENTANTE LEGAL/EMPRESA
CNPJ nº: 36.520.868/0001-60
CONTRATADA

CIENTE: ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL - PMJF/PI

TESTEMUNHAS:

1. Viviane da S. Marques

2. Renata Caldeira Cavalcante